

4613

C.M.V. Proc. Nº 4608/17 Fls. 02 Resp.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 238 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 238 / 2017

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

LIDO EM SESSÃO DE 19/09/17.

- Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras e Serviços Públicos
  - Cultura, Denominação e Ass. Social

*[Signature]*  
Presidente

O Vereador **Rodrigo Fagnani Popó** apresenta, ~~em nome do~~ <sup>em nome do</sup> ~~Presidente~~ <sup>Presidente</sup> regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que "*denomina 'Oswaldo Antunes dos Santos, o Sistema de Lazer do Condomínio Portal do Quiririm, Bairro Paiquerê'*", em homenagem a munícipe Senhor **OSVALDO ANTUNES DOS SANTOS**, para apreciação em Plenário, requerendo a sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

Em atenção à Lei Municipal nº 2:376/1991, são apresentados em anexo: Projeto de Lei, biografia sintética para homenagem póstuma, atestado de óbito, comunicação disponibilidade, imagem da área, croqui e matrícula.

### Justificativa:

Oswaldo Antunes dos Santos nasceu na cidade de Valinhos, filho de Antonio Antunes dos Santos e Amelia Bono, faleceu, em casa, no dia vinte e dois de março de dois mil e quinze, aos oitenta e cinco anos. Era casado com Delza Aparecida Fernandes Pinto Antunes dos Santos e deixou as filhas Delza Maria e Diomar Tereza. Foi sepultado no Cemitério São João Batista.

Formado em Técnico em Contabilidade, em 1949, pela Escola Técnica de Comércio "D. Pedro II". Em 1971, obteve registro no Conselho Regional de Técnicos de Administração das 6ª Região, que outorgou o título profissional de Técnico de Administração.

Durante sua vida profissional atuou na Companhia Gessy Industrial (1944 a 1952), Ribeiro Gerin S/A (1953), Texas Company (South America) Ltda. (1953), Dulop do Brasil S/A Indústria de Borracha (1953 a 1958), Equipamentos Clark MAC S/A (1958 a 1962), Tratores do Brasil S/A (1962 a 1963), Robert Bosch do Brasil (1963 a 1977), Robert Bosch do Brasil Ltda. (1977 a 1991) e PreviBoşch - Sociedade de Previdência Privada (1991 a 1992). Em todas as empresas que trabalhou foi exemplo de profissionalismo e retidão.

Oswaldo Antunes foi eleito duas vezes para ocupar a presidência do Clube Atlético Valinhense, entre os anos de 1971 a 1972 e depois 1973 a 1974, e tornou-se o segundo presidente da sede da Rua Onze de Agosto. Naquela época havia uma grande demanda para as construções, principalmente do salão social, projeto iniciado pelo presidente anterior. Os primeiros tempos do Clube na nova sede foram de grandes dificuldades, pois estava reestruturando-se economicamente, e em busca de um novo modelo financeiro, para tentar captar mais dinheiro para obras. A segunda empreitada para a nova sede foi a construção da piscina, projeto este conduzido pelo presidente Oswaldo, que com seus notáveis esforços para a realização da obra proporcionaram ao clube piscinas grande e infantil azulejadas, os vestiários, pavimentação da entrada do clube, que juntaram com o salão social, o bar e o campo de futebol formando o primeiro



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 4608/14  
Fls. 002  
Resp. \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

núcleo do CAV. A iniciativa pioneira do Osvaldo proporcionou a contínua expansão do clube e do seu parque aquático, que hoje conta com sauna, quatro piscinas e uma piscina coberta e aquecida.

Abriu em 08/07/1983, como sócio administrador, a "Espaco Empreendimentos Imobiliarios Ltda", em conjunto com os amigos Admar Concon, Santo Tordin e Admar Concon Filho e a filha Delza Maria Dos Santos Gumiero, empreendimento voltado para a incorporação de empreendimentos imobiliários. Empreendeu na cidade os bairros Terra Nova, Portal do Quiririm entre outros.

Como diretor da Bosch foi responsável para encontrar terreno para instalar o Colégio Visconde de Porto Seguro para Valinhos, o que ocorreu em 1983, em um terreno próximo a importantes vias de acesso intermunicipais, inaugurou-se o Campus Valinhos, o qual tornou-se referência de ensino para mais de vinte cidades do noroeste de São Paulo.

Implantou a Prevíbosch, desde os primeiros estudos do projeto até a sua efetivação, foram mais de cinco anos de levantamentos, debates e discussões, sendo necessário pensar as características e iniciar o que, hoje, tem como modelo de sucesso de um fundo de pensão, a saber: o Plano de Aposentadoria Bosch, administrado pela Prevíbosch. Sendo motivo de orgulho para a organização o pioneirismo na implantação de um fundo de pensão no Brasil, que com certeza, serviu de referência para muitas outras empresas. Osvaldo Antunes dos Santos foi eleito membro da Diretoria do Prevíbosch, em Dezembro/1985, ficando responsável pela análise da parte financeira, sendo uma das peças-chaves para a existência da Prevíbosch. Com certeza sua missão foi cumprida!

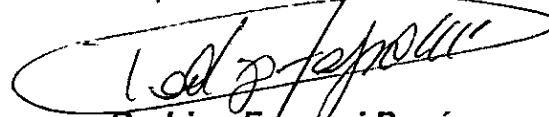
Durante as comemorações dos 20 Anos da Prevíbosch, Osvaldo Antunes, destacou que seria complicado sem a Prevíbosch, pois o INSS não cumpre o seu papel, pois outras pessoas, no momento do desligamento, ficavam aos prantos em razão de não ter se preparado para a aposentadoria. Este problema foi minimizado com a Prevíbosch. Lembrou, ainda, que apesar da Prevíbosch ter nascido em 1986, começamos o trabalho pelo menos sete ou dez anos antes, em um período de instabilidade político-econômico-social, onde nada era permitido. Sempre espirituoso dizia: "Quem já está a caminho (risos), ou melhor, com uma certa idade, pode planejar melhor e aproveitar mais um pouco a vida".

Em 1991, recebeu a seguinte mensagem em um cartão de prata da empresa Roberto Boch do Brasil: "Ao nosso Cacique. Uma lembrança pequena comparada ao convívio humano que desfrutamos. Desejamos muita sorte e sua jovialidade continue presente".

Assim, entendemos como justa homenagem póstuma a perpetuação de seu nome em um logradouro desta cidade

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Colenda Casa de Leis, que por certo merecerá o total apoio, pela justa homenagem que constitui.

Valinhos, 14 de setembro de 2017.

  
**Rodrigo Fagnani Popó**  
Vereador - PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12017

*Denomina "OSVALDO ANTUNES DOS SANTOS" o Sistema de Lazer do Condomínio Portal do Quirim, Bairro Paiquerê.*

..., Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

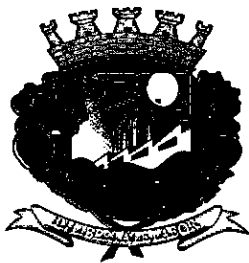
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada **OSVALDO ANTUNES DOS SANTOS** o Sistema de Lazer do Condomínio Portal do Quirim, Bairro Paiquerê.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos

...  
Prefeito



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

### OSVALDO ANTUNES DOS SANTOS

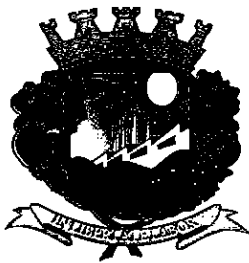
Oswaldo Antunes dos Santos, nasceu na cidade de Valinhos, filho de Antonio Antunes dos Santos e Amelia Bono, faleceu, em casa, no dia vinte e dois de março de dois mil e quinze, aos oitenta e cinco anos. Era casado com Delza Aparecida Fernandes Pinto Antunes dos Santos de deixa as filhas Delza Maria e Diomar Tereza. Foi sepultado no Cemitério São João Batista.

Formado em Técnico em Contabilidade, em 1949, pela Escola Técnica de Comércio "D. Pedro II". Em 1971, obteve registro no Conselho Regional de Técnicos de Administração das 6ª Região, que outorgou o título profissional de Técnico de Administração.

Durante sua vida profissional atuou na Companhia Gessy Industrial (1944 a 1952), Ribeiro Gerin S/A (1953), Texas Company (South America) Ltda. (1953), Dulop do Brasil S/A Industria de Borracha (1953 a 1958), Equipamentos Clark MAC S/A (1958 a 1962), Tratores do Brasil S/A (1962 a 1963), Robert Bosch do Brasil (1963 a 1977), Robert Bosch do Brasil Ltda. (1977 a 1991) e Previbosch - Sociedade de Previdência Privada (1991 a 1992). Em todas as empresas que trabalhou foi exemplo de profissionalismo e retidão.

Oswaldo Antunes foi eleito duas vezes para ocupar a presidência do Clube Atlético Valinheense, entre os anos de 1971 a 1972 e depois 1973 a 1974, e tornou-se o segundo presidente da sede da Rua Onze de Agosto. Naquela época havia uma grande demanda para as construções, principalmente do salão social, projeto iniciado pelo presidente anterior. Os primeiros tempos do Clube na nova sede foram de grandes dificuldades, pois estava reestruturando-se economicamente, e em busca de um novo modelo financeiro, para tentar captar mais dinheiro para obras. A segunda empreitada para a nova sede foi a construção da piscina, projeto este conduzido pelo presidente Oswaldo, que com seus notáveis esforços para a realização da obra proporcionaram ao clube piscinas grande e infantil azulejadas, os vestiário, pavimentação da entrada do clube, que juntaram com o salão social, o bar e o campo de futebol formando o primeiro núcleo do CAV. A iniciativa pioneira do Oswaldo proporcionou a contínua expansão do clube e do seu parque aquático, que hoje conta com sauna, quatro piscinas e uma piscina coberta e aquecida.

✓



C.M.V.  
Proc. Nº 4608/14  
Fls. 005  
Resp. 2

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Abriu em 08/07/1983, como sócio administrador, a “Espaco Empreendimentos Imobiliarios Ltda”, em conjunto com os amigos Admar Concon, Santo Tordin e Admar Concon Filho e a filha Delza Maria Dos Santos Gumiero, empreendimento voltado para a incorporação de empreendimentos imobiliários. Empreendeu na cidade os bairros Terra Nova, Portal do Quiririm entre outros.

Como diretor da Bosch foi responsável para encontrar terreno para instalar o Colégio Visconde de Porto Seguro para Valinhos, o que ocorreu em 1983, em um terreno próximo a importantes vias de acesso intermunicipais, inaugurou-se o Campus Valinhos, o qual tornou-se referência de ensino para mais de vinte cidades do noroeste de São Paulo.

Implantou a Previbosch, desde os primeiros estudos do projeto até a sua efetivação, foram mais de cinco anos de levantamentos, debates e discussões, sendo necessário pensar as características e iniciar o que, hoje, tem como modelo de sucesso de um fundo de pensão, a saber: o Plano de Aposentadoria Bosch, administrado pela Previbosch. Sendo motivo de orgulho para a organização o pioneirismo na implantação de um fundo de pensão no Brasil, que com certeza, serviu de referência para muitas outras empresas. Osvaldo Antunes dos Santos foi eleito membro da Diretoria de Previbosch, em Dezembro/1985, ficando responsável pela análise da parte financeira, sendo uma das peças-chaves para a existência da Previbosch. Com certeza sua missão foi cumprida!

Durante as comemorações dos 20 Anos da Previbosch, Osvaldo Antunes, destacou que seria complicado sem a Previbosch, pois o INSS não cumpre o seu papel, pois outras pessoas, no momento do desligamento, ficavam aos prantos em razão de não ter se preparado para a aposentadoria. Este problema foi minimizado com a Previbosch. Lembrou, ainda, que apesar da Previbosch ter nascido em 1986, começamos o trabalho pelo menos sete ou dez anos antes, em um período de instabilidade político-econômico-social, onde nada era permitido. Sempre espirituoso dizia: “Quem já está a caminho (risos), ou melhor, com uma certada idade, pode planejar melhor e aproveitar mais um pouco a vida”.

Em 1991, recebeu a seguinte mensagem em um cartão de prata da empresa Roberto Boch do Brasil: “Ao nosso Cacique. Uma lembrança pequena comparada ao convívio humano que desfrutamos. Desejamos muita sorte e sua jovialidade continue presente”.

2.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**OSVALDO ANTUNES DOS SANTOS**

MATRÍCULA:  
**123687 01 55 2015 4 00039 130 0016998-38**

SEXO: **MASCULINO**  
COR: **BRANCA**

ESTADO CIVIL E IDADE:  
**CASADO - 85 ANOS DE IDADE**

NACIONALIDADE:  
**VALINHOS - SP**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:  
**RG 48340431 SSP**

ELEITOR:  
**SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:  
**ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS E AMELIA BOND  
RESIDENTE NA RUA PAULIÈRE Nº 766, CONDOMÍNIO PORTAL DO QUIRIRIM, CASA 14, JARDIM PAULIÈRE, NESTA CIDADE,  
VALINHOS, SP**

DATA E HORA DE FALECIMENTO:  
**VINTE E DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE - AS 09:40 H**

DIA MES ANO  
**22 03 2015**

LOCAL DE FALECIMENTO:  
**EM DOMICÍLIO**

CAUSA DA MORTE:  
**DISTÚRBIO DE RITMO CARDÍACO, DEFENETA**

SEPULTAMENTO/CRENAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO):  
**FOI SEPULTADO NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, NESTA CIDADE**

DECLARANTE:  
**DELZA AP. F. P. ANTUNES DOS SANTOS**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:  
**Dr. ABDEL LATIF HAGAN - CRM Nº 80898**

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:  
O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto à funerária Bracalente & Bracalente Ltda-ME, desta cidade, por Delza Aparecida Fernandes Pinto Antunes dos Santos, que subscreveu a declaração nº 9179, a qual encontra-se arquivada na pasta nº 51. Era casado com Delza Aparecida Fernandes Pinto Antunes dos Santos, neste Registro Civil. Deixa as filhas: Delza Maria, com 63 anos e Dionea Teresa, com 59 anos de idade. Deixa bens a inventariar. Não deixa testamento. Era portador da cédula de identidade com RG nº 41834.043-1 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 269.978.198-34. Era eleitor nesta cidade, sob nº 01773270108 zona 034, seção 009.

Oficial de Registro Civil de Valinhos  
Rua Francisco Glicério nº 161  
Vila Embare - Valinhos/SP  
Tel: (19) 3871-2000

O referido é verdade e dou fé:  
Valinhos, 25 de março de 2015.

*Eduardo Mariani*  
**EDUARDO MARIANI**  
Substituto do Oficial



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.  
Proc. Nº 4608/17  
Fls. 02  
Resp. [Signature]

Ofício nº 840/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 6 de junho de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 611/2017-CMV**  
**Vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani - Popó**  
**Processo administrativo nº 8.074/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani - Popó, consultadas a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Há área institucional (área verde ou sistema de lazer) passível de denominação no entroncamento da Avenida Invernada com Rua Carlos Penteado Stevenson, conforme área destacada em anexo? Caso afirmativo, encaminhar descrição e croqui da área.

**Resposta:** Encaminho os elementos disponibilizados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente referentes a duas áreas públicas (sistema de lazer do Condomínio Portal do Quilombo e área institucional do loteamento Paíquerê).

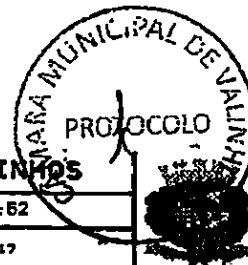
Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Anexo: ...04... folhas 02 plantas

A  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPERNARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Data/Hora Protocolo: 07/06/2017 16:52

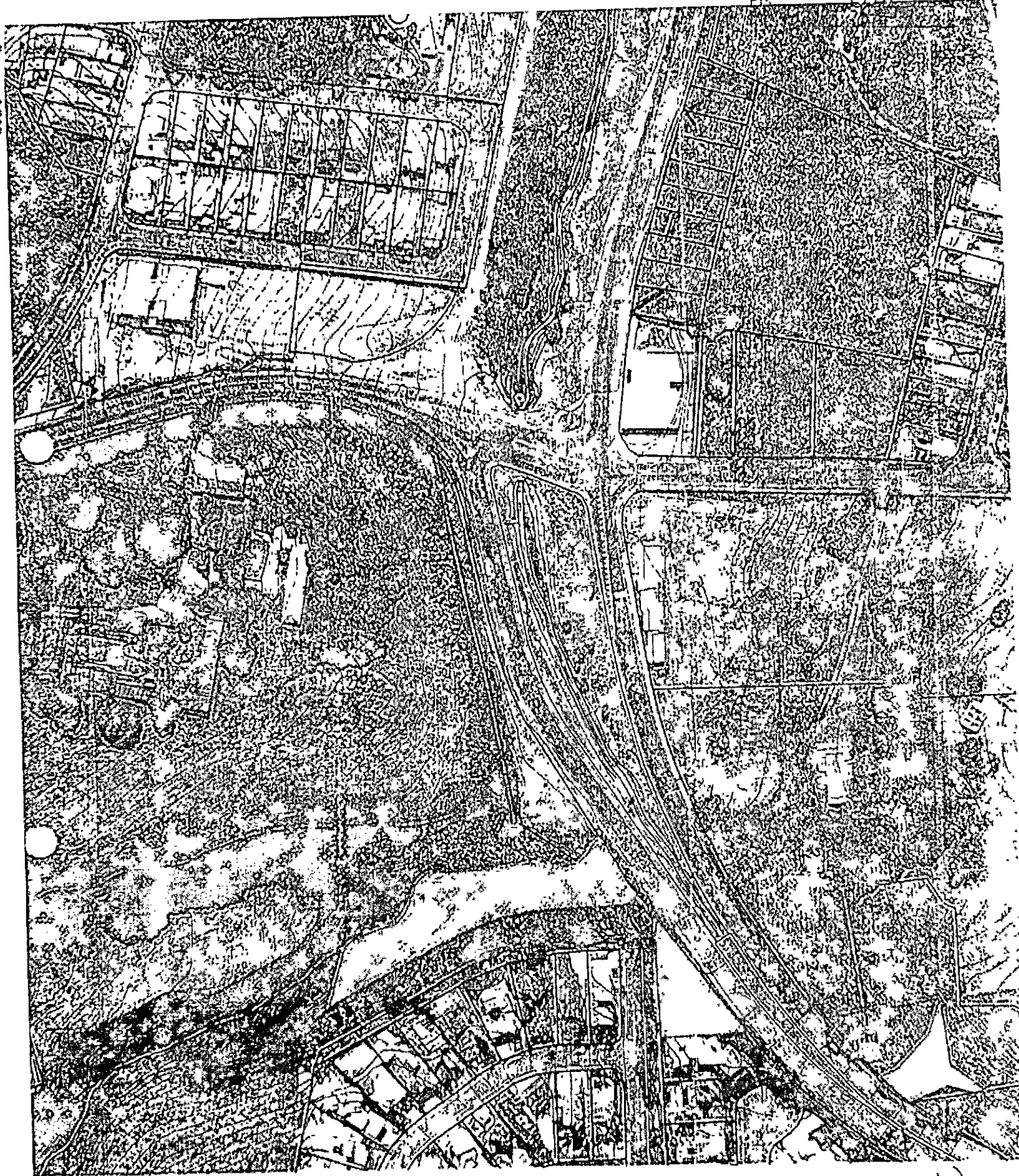
Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 611/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre área institucional passível de denominação na Rv. Invernada.

Nº PROTOCOLO  
**01228/2017**





- AREA RESINIA A COLONIA LA TALLA (3300,00 m<sup>2</sup>)  
CONDOMINIO RESIDENCIAL. AREA DE CONDOMINIO
- AREA INSTITUCIONAL (1000,00 m<sup>2</sup>)  
LOTEAMIENTO PARQUE

2:





**MATRÍCULA Nº 05708**

17 OUT 1991  
Oficial

**IMÓVEL:**

Nº CADASTRO

ÁREA com 3.880,00 mts<sup>2</sup>, desmembrada da Gleba "2" do Sítio Quiririm - Bairro Paiquerê - na cidade de VALINHOS e comarca de Campinas, destinada a Sistema de Lazer e autorizada a ser doada à Municipalidade de Valinhos através do Decreto Municipal nº 3.634, de 30/07/91, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: "tem início no ponto 47, junto às divisas da Rua 'A' e a propriedade de Jorge Nasser, segue confrontando com a propriedade de Jorge Nasser pela distância de 20,00 ms até encontrar o ponto 48, situado no eixo de um córrego: deste, deflete à direita e segue o eixo do córrego, no sentido jusante, em confrontação com as propriedades de Roberto Luiz de Siqueira Stevenson e de Heles Pinheiro, pela distância de 173,84 ms, até o ponto 49; deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade

(continua no verso)

**AQUISIÇÕES**

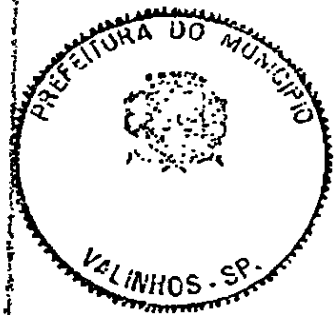
PROPRIETÁRIO(A): "ESPAÇO" - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede à rua Paiquerê nº 530, Chácara Quiririm, no município de Valinhos, desta comarca de Campinas, inscrita no CGC.MF sob número 51.923.910/0001-87. (Títulos Aquisitivos: R.1/40.004, R.1/40.005 e R.1/40.006, todos de 13 de janeiro de 1984). Vide matrículas números 58.190 e 63.343. Campinas, = 17 OUT 1991 =. (WPJ). O escrevente autorizado do 1º Registro de Imóveis: *Elvino Silva Neto* (Lauro dos Santos Batista). O Oficial do 1º Registro de Imóveis: *Elvino Silva Neto* (Oficial Moço)

R.1/ 05708: A proprietária, ESPAÇO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada, DOOU O IMÓVEL a MUNICIPALIDADE DE VALINHOS, pelo valor de Cr.\$1.264.132,95, nos termos da escritura pública das notas do Tabelionato da cidade de Valinhos, desta comarca de Campinas, datada de 26 de agosto de 1.991, livro nº 138 e fls

(continua no verso)

**ÔNUS**

NADA CONSTA NESTE SETOR  
Camp 17 OUT 1991 Of:



4987 / 90  
DA 05 de 11 de 1991

*Handwritten signature and initials*

**MATRÍCULA Nº 35718**

VERSO DA FOLHA

**IMÓVEL**

de José Aluísio Bittencourt da Fonseca pelas seguintes distâncias:- do ponto 49 até o ponto 50 pela distância de 16,67 mts, do ponto 50 até o ponto 50-A pela distância de 17,50 ms; do ponto 50-A deflete à direita e segue confrontando com a Rua 'A', pelos seguintes azimutes e distâncias:- do ponto 50-A até o ponto 47-B pelo azimute de 268º 40' 06" por 37,10 mts, do ponto 47-B até o ponto 47-A, em curva, por 58,72 mts, do ponto 47-A até o ponto 47 pelo azimute de 241º 57' 28" por 55,35ms, ponto este originário desta descrição e fechando totalmente o perímetro".

MAIS CONSTA NESTE SETOR  
Camp.: 17 OUT 1991 Of:

**AQUISIÇÕES**

282, microfilme sob nº.= 183555=. Campinas, = 17 OUT 1991 =. (W/PJ).  
O escrev. autorizado do Registro de Imóveis (Lauro dos Santos Batista).

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR  
Camp.: 17 OUT 1991 Of:

**ÔNUS**

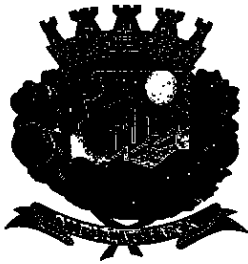
NADA CONSTA NESTE SETOR  
Camp.: 17 OUT 1991 Of:

REGISTRO DE IMÓVEIS  
1.ª Circ. - Campinas

Desta.....	Cr\$	72,00
Est.....	Cr\$	29,44
T. Ap.....	Cr\$	14,40
TOTAL.....	Cr\$	105,84

LO CANTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
DA COMARCA DE CAMPINAS  
ELVIRO SILVA FILHO  
Rua Coronel Quirino, 1029 - CAMPINAS - SP  
**CERTIDÃO**

A presente certidão extraída por processo reprográfico, é expedida de acordo com o § 1.º do Art. 19 da Lei 6.015, de 31/12/1.973, obedecendo a conformidade com o original constante da Matrícula nº 65.408/14, em nome do Sr. Cantório, do qual



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4608/<sub>17</sub>

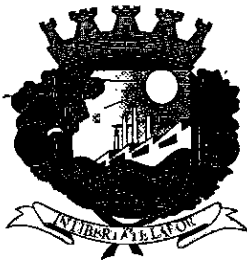
FLS. Nº 12

RESP. [Signature]

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos a Assistência Social, Conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 19 de setembro de 2017.

[Signature]  
Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo

20/setembro/2017



C.M.V. 4608, 77  
Proc. N°: 13  
Fls. 13  
Resp: [Signature]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei nº 238/17

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 20/10/17

PRÉSIDENTE  
Israel Scubearo  
Presidente

**Ementa do Projeto:** “Denomina o Sistema de Lazer do Condomínio Portal do Quiririm. Bairro Paiquerê.”

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, conforme dispõe o artigo 41 do Regimento Interno, o qual atende as disposições do § 1º do referido artigo, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 25 de setembro de 2017.

PRÉSIDENTE	FAVOR	CONTRA
 Sidmar Rodrigo Toloi	(X)	( )
MEMBROS	FAVOR	CONTRA
 André Leal Amaral	(X)	( )
 Mauro de Souza Peido	(X)	( )
 Luiz Mayr Néto	(X)	( )
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva	(X)	( )



C.M.V. 4608, 17  
Proc. N°:  
Fis. 14  
Resp: D

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 268/2017

**Assunto: Projeto de Lei nº 238/2017 – Aatoria do Vereador Rodrigo Fagnani Popó Denomina “Osvaldo Antunes dos Santos” o Sistema de Lazer do Condomínio Portal do Quiririm, Bairro Paiquerê.**

**À Diretora Jurídica**  
**Karine Barbarini da Costa**

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Fagnani Popó Denomina “Osvaldo Antunes dos Santos” o Sistema de Lazer do Condomínio Portal do Quiririm, Bairro Paiquerê.

No tocante à matéria os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I da CRFB/88), como no caso em questão.

Dispõe o art. 8º, XVI, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 26, do Regimento Interno desta Casa de Leis que o Legislativo Municipal pode denominar próprios, bairros, vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito.

*Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as*





C.M.V. 4608, 17  
Proc. N°: \_\_\_\_\_  
Fls. 19  
Resp: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:*

[...]

*XVI - legislar sobre a denominação de próprios, bairros, vias e logradouros públicos;*

---

*Artigo 26 - À Câmara cabe legislar, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente:*

[...]

*XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.*

A Lei Municipal nº 2.376, de 22 de maio de 1991 fixa normas para apresentação de projetos de lei relativos à denominação de logradouros públicos:

*Art. 1º Os projetos de denominação de logradouros públicos deverão atender as seguintes exigências:*

*I – vir acompanhado de biografia do cidadão ou instituição a que se pretende homenagear, com relação dos serviços prestados à comunidade, cargos ocupados, dedicação à causa pública, exemplo de cidadania e outras qualidades que devem ser destacados;*

*II – conter apenas uma denominação de logradouro em cada projeto;*

*III – ser o cidadão homenageado pessoa já falecida há pelo menos noventa dias;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – que não exista outros logradouros públicos com o nome da pessoa ou instituição proposta.

No mesmo sentido temos as previsões constantes do Regimento Interno:

Art. 41. Compete à Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

[...]

§ 1º. Para que o projeto de denominação de logradouro público possa receber parecer da Comissão, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

I - vir acompanhado de biografia completa do cidadão ou instituição a que se pretende homenagear, com relação dos serviços prestados à comunidade, cargos ocupados, dedicação à causa pública, exemplo de cidadania e outras qualidades que devam ser destacadas;

II - conter apenas uma denominação de logradouro em cada projeto;

III - ser a homenageada pessoa já falecida há pelo menos noventa dias; e

IV - que não exista outro logradouro público com o nome da pessoa ou instituição proposta.

§ 2º. O autor do projeto de denominação de logradouro público terá que obedecer ao prazo de trinta dias entre uma e outra



C.M.V. 4608, 17  
Proc. Nº: 17  
Fls. 17  
Resp. 17

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

*proposição, a contar da data firmada no protocolo da Secretaria Administrativa da Câmara.*

Ademais, a matéria tratada na propositura em análise não está inserida no rol *numerus clausus* que confere iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo nos processos legislativos (art. 61, CF; art. 24, § 2º da Constituição Bandeirante; e art. 48, da LOM).

Entretanto, cumpre observar que esse não vem sendo o entendimento adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vejamos:

**Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 1.484, de 11 de março de 2015, do Município de Floreal, que atribui denominação a quiosques localizados em praça da cidade, editada a partir de processo deflagrado perante a Câmara de Vereadores. Legislação que versa questão atinente à organização e execução de atos da administração municipal, afeta à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo local. Inobservância da iniciativa reservada conferida ao Prefeito que acabou por implicar em afronta ao princípio da separação dos poderes. Previsão legal, ademais, que acarreta o aumento de despesas do Município, que ficará obrigado a proceder à sindicalização do logradouro objeto do ato normativo impugnado, sem que se tivesse declinado a respectiva fonte de custeio. Vícios de inconstitucionalidade aduzidos na exordial que, destarte, ficaram evidenciados na espécie, por afronta aos preceitos contidos nos artigos 5º, 25 e 47, incisos II e XIV, todos da Constituição do Estado de São Paulo. Precedentes desta Corte. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (TJSP. ADI nº 2069718-31.2015.8.26.0000. Des. Relator Paulo Dimas Mascaretti. Data 26/08/2015).**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS Nº 10.222/2012, 10.296/2012 E 10.367/2012, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE ATRIBUEM NOME A LOGRADOUROS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. VÍCIO DE INICIATIVA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. ATRIBUIÇÃO DE NOMES AOS BENS, PRÉDIOS, LOGRADOUROS E**



C.M.V. 4608, 17  
Proc. Nº:  
Fls. 18  
Resp: 1

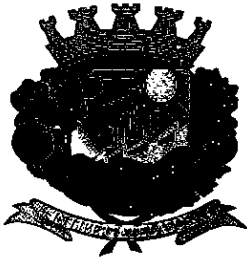
## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

VIAS QUE É ATO DE ORGANIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO MUNICIPAL, DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5º, 47, II E XIV E 144 DA CARTA BANDEIRANTE. AÇÃO PROCEDENTE. (TJSP. ADI nº 2032984-81.2015.8.26.0000. Des. Relator Xavier de Aquino. Data 29/07/2015).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.953, de 15 de maio, de 2014, do Município de Mauá, que "denomina como Vela 'Cordelia Vieira dos Santos', a atual via sem denominação, com início na Rua João Moreira Filho, entre os nº. 61. Inscrição Fiscal 33.021.011, e término na Rua Godofredo de Godoy, entre o nº. 345-D, Inscrição Fiscal 33.017.503, no Jardim Lusitano, e dá outras providências". Violação do princípio da reserva de administração. Jurisprudência deste Tribunal. Ação julgada procedente. (TJSP. ADI nº. 2218536-56.2014.8.26.0000. Des. Relator Antônio Carlos Villen. Data 29/04/2015).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEIS Nº 1.442, 1.443, 1.444 E 1.445, DE 11 DE JULHO DE 2007, DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO, A VIAS PÚBLICAS. INICIATIVA ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL. INVIABILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CARACTERIZADA. LEI QUE DISCIPLINA MATÉRIA PRÓPRIA DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CUJA INICIATIVA CABE EXCLUSIVAMENTE AO CHEFE DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. ATO LEGISLATIVOS IMPUGNADOS, ADEMAIS, QUE ACARRETAM CRIAÇÃO DE DESPESA SEM INDICAR RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO OFENSA AOS ARTIGOS 5º, 25, 47, INCISOS II E XIV, E 144 DA CONSTITUIÇÃO BANDEIRANTE. PRECEDENTES. PRETENSÃO PROCEDENTE. (TJSP. ADI nº 2149660-49.2014.8.26.0000. Des. Relator Francisco Casconi. Data 11/02/2015)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO


Em que pese já haver o parecer da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, não é possível aferir se cumprido o requisito do §2º do mesmo artigo, o que deverá ser verificado na Secretaria do Legislativo.

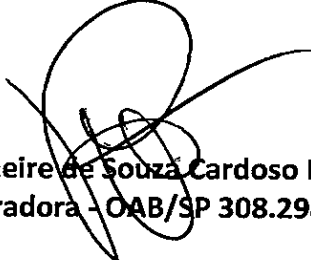
Por fim, no que tange à forma o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Ante o exposto, concluímos que a proposta reúne condições de legalidade (art. 8º, inciso XVI, da LOM), ainda, ponderamos quanto à constitucionalidade que há posicionamento desfavorável do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.**

É o parecer.

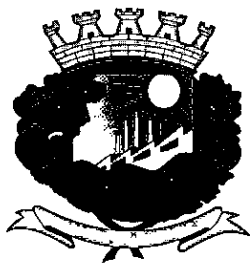
D.J., aos 06 de outubro de 2016.

  
Aparecida de Lourdes Teixeira  
Procuradora - OAB/SP 218.375

  
Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa  
Procuradora - OAB/SP 308.298

Ciente e de acordo. Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para deliberação.

  
Karine Barbaeni da Costa  
Diretora Jurídica - OAB/SP nº 224.506



C.M.V. 4608, 97  
Proc. Nº:  
Fs. 20  
Resp:

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão de Justiça e Redação

### Parecer ao Projeto de Lei nº 238/17

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/10/17

PRÉSIDENTE  
Israel Scupenaro  
Presidente

**Ementa do Projeto:** Denomina "Osvaldo Antunes dos Santos" o Sistema de Lazer do Condomínio Portal do Quiririm, Bairro Paiquerê.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 09 de outubro de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRÉSIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	(X)	( )
MEMBROS		
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	( )
AUSENTE Ver. César Rocha	( )	( )
AUSENTE Ver. José Henrique Conti	( )	( )
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	( )

**Obs:** Parecer da Casa declarando a legalidade do projeto. Entretanto, aponta entendimento desfavorável no TJSP, que entende ser inconstitucional, pois a denominação a vias públicas é iniciativa do Executivo Municipal.





C.M.V. 4608, 17  
Proc. N°:  
Fls. 21  
Resp: 2

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 17/10/17

~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE

Israel Scupenaro  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 17/10/17  
Providencie-se e em seguida arquivar-se.

Israel Scupenaro  
Presidente

Seja autógrafo nº 170/17

~~\_\_\_\_\_~~  
Dr. André C. Melchert  
Diretor Legislativo